



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

**EXMO SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SÃO GONÇALO/RJ.**

Ref.: IP nº 951/01109/2017 - DHNSG
Autos nº 0045300-75.2017.8.19.0004

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ 28.305.936/0001-40), por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) que adiante subscrevem vem, no exercício da titularidade da ação penal conferida pelo art. 129, inciso I, da CRFB, oferecer

DENÚNCIA

em face de:

- 1. ANDERSON CABRAL PEREIRA, vulgo "Sassa",** brasileiro, nascido em 19/05/1988, RG 23.095.696-3, atualmente preso na Cadeia Pública Bandeira Stampa – Bangu 9, Rio de Janeiro, RJ;
- 2. RODRIGO OLIVEIRA SILVA, vulgo "Negão, Sombra ou Naval",** brasileiro, nascido em 17/01/1986, RG nº. 21.330.419-9, com endereço à Rua Monte Azul, Lt. 07, Qd. 29, Novo Horizonte, Araruama/RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

ou à Rua Waldir dos Santos, nº 454, Eng. Pequeno, São Gonçalo, RJ ou à Rua João Diniz, nº 380, casa 01, Paraíso, São Gonçalo/RJ;

3. VITÓRIA APARECIDA VITO COELHO, vulgo “**Pretinha**”, brasileira, solteira, RG nº 31.001.820-5, nascida em 12/04/2000, com endereço à Travessa João Damasceno, nº 50, Porto Velho, São Gonçalo/RJ ou à Zona Rural de Bom Jesus de Itabapoana, Qd. D, Lt. 12, Casa 25, Bom Jesus de Itabapoana/RJ;

4. NEUCY XAVIER VITO, vulgo “**Tia**”, brasileira, RG nº 004.950.189-3, nascida em 29/04/1959, com endereço à Travessa João Damasceno, nº 10, Porto Velho, São Gonçalo/RJ ou à Rua Mercúrio, nº 10, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ ou à Rua Zeferino Reis, nº 10, Centro, São Gonçalo/RJ;

5. FELIPE RAONI DA SILVA, vulgo “**Mineirinho**”, brasileiro, RG nº 24.519.160-6, nascido em 06/04/1991, atualmente preso na Cadeia Pública Bandeira Stampa – Bangu 9, Rio de Janeiro/RJ;

6. RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA MELO, vulgo “**Russo**”, brasileiro, RG nº 25.798.853-5, nascido em 03/05/1992, atualmente preso na Cadeia Pública Bandeira Stampa – Bangu 9, Rio de Janeiro/RJ;

7. RENATO BRAGA BATISTA, vulgo “**Kel**”, brasileiro, RG 31.511.443-9, nascido em 06/08/1986; atualmente preso na Cadeia Pública José Frederico Marques, Rio de Janeiro/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

8. MATHEUS DE OLIVEIRA BAPTISTA, vulgo "**Ratinho**", brasileiro, RG 24.740.434-6, nascido em 12/09/1994, residente à Travessa Pernambuco, nº 667, casa 01, fundos, Porto Velho, São Gonçalo/RJ;

9. FERNANDO COSTA CRUZ JÚNIOR, vulgo "**Macarrão**", brasileiro, nascido em 08/07/1974, RG 011.132.869-6, CPF 074.534.407-00, residente à Rua João Maria Batista, casa 727, lote 3C, Paciência/RJ;

10. EDUARDO WALDEMIRO DA COSTA PEREIRA, vulgo "**PEREIRA**", brasileiro, nascido em 03/08/1974, RG 9.662.246-9, Oficial da Marinha Mercante, residente na Rua Capitão Antônio Martins, nº 118, Alcântara, São Gonçalo/RJ;

11. LUIS CLAUDIO FREIRES DA SILVA, vulgo "**Zado**", brasileiro, RG 12.328.581-9, nascido em 04/08/1991, residente à Rua Mário de Albuquerque, nº 335, Cond. Rio Mar I, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ ou à Rua 01, nº 16, Nancilândia, Itaboraí/RJ ou à Rua Fernando Carvalho Cunha, nº 04, Eng. Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua do Zumbi, Qd. 03, Lt. 03, Eng. Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua do Zumbi, nº 04, Eng. Pequeno, São Gonçalo/RJ;

12. ALEX SANDRO DA SILVA, vulgo "**Sandro**", brasileiro, RG 011.982.356-6, nascido em 29/08/1977, residente à Rua Erna, nº 21, Parque São José, Belford Roxo/RJ;

13. GERSON BATISTA JUNIOR, vulgo "**Gecinho**", brasileiro, RG 010.025.387-1, nascido em 18/07/1972, residente à Rua Tenente Osório,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

nº 366, casa 01, nº 368, nº 34, nº 06, Fonseca, Niterói/RJ ou à Travessa Bahia, nº 13, Fonseca, Niterói/RJ;

14. ADRIANO SILVEIRA DA ROSA, vulgo “**Vaco**”, brasileiro, RG 010.592.777-6, nascido em 27/01/1975, residente à Rua Ataliba de Carvalho, Lt. 03, Qd. 01, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua Fernando de Carvalho Cunha, nº 03, Casa 01, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua Barão de Petrópolis, nº 341, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ.

15. ANDRÉ SILVEIRA DA ROSA, vulgo “**Chaveirinho**”, brasileiro, RG 013.162.841-4, nascido em 08/03/1979, residente à Rua Ataliba de Carvalho, Lt. 03, Qd. 01, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua Fernando de Carvalho Cunha, nº 03, Casa 01, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua Alvacir Bastos de Carvalho, nº 03, casa 01, Marambaia, São Gonçalo/RJ.

16. CARLOS EDUARDO FREIRE DA SILVA, vulgo “**Du**”, brasileiro, RG 012.328.580-1, nascido em 26/07/1980, Rua 01, nº 14, Nancilândia, Itaboraí/RJ ou à Rua Maria Augusta Couto, nº 31, casa 02, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ;

17. ANTÔNIO MARCOS DE JESUS, vulgo “**Marquinhos**”, RG 116.244.34-4, nascido em 13/07/1976, residente à Rua Rogério Fabrício, Lt. 18, Qd. 10, Casa 04, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ ou à Rua Adrelino Salemos, Lt. 90, Engenho Pequeno, São Gonçalo/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

18. JOSÉ FRANKLIN BRITO SANTOS, vulgo “**Frank**”, brasileiro, CPF 103.889.857-98, nascido em 18/04/1982, residente na Rua Luiz Couto nº 56, Engenho Pequeno – São Gonçalo/RJ;

19. LUÃ FERREIRA SILVA, brasileiro, RG 21.408.647-2, CPF 123.257.307-86, nascido em 17/03/1990, com domicílios à Rua Joaquim de Oliveira, nº 429, Neves e Rua Recife, nº 8, quadra 136, Porto Velho, São Gonçalo/RJ;

20. WAINER TEIXEIRA JÚNIOR, vulgo “**W**”, brasileiro, RGPM nº 66730, CPF n. 028173017-22, nascido em 05/10/1976, policial militar, filho de Wainer Teixeira e Edna Maria dos Reis, residente na Rua Zero, nº 401, Inoã, Maricá/RJ, atualmente preso na Unidade Prisional da PMERJ;

21. FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR, vulgo “**Chicão**”, brasileiro, RG 21.004.078-8, nascido em 25/11/1986, residente à Rua Q, nº 438, Condomínio Santa Paula, Inoã, Maricá/RJ;

22. LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO, vulgo “**Russo, Russinho ou R Meia**”, brasileiro, RG 012.031.114-7, nascido em 24/04/1978, residente à Rua João Evangelista de Carvalho, Edifício Vivendas do Imperador, Centro, Nilópolis/RJ ou à Rua Irmã Maria Maurita, nº 125, Apto. 102, Guaratiba, RJ/RJ ou à Rua Itamaracá, nº 57, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ ou à Rua Pocinhos, S/N, Qd. 132, Lt.33, Cosmos, Rio de Janeiro/RJ.

23. LUCAS DOS SANTOS COSTA, vulgo “**Luquinha**”, brasileiro, RG 24.024.698-3, nascido em 28/10/1992 residente à Rua Esperança (antiga Rua 05), Lt. 08, Qd. 19, Inoã, Maricá/RJ (portão escrito aluga-se cama



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

elástica) ou à Rua Apolônio Elias da Cruz, nº 19, Inoã, Maricá/RJ (ao lado da antena de celular);

24. JOÃO PAULO FIRMINO, brasileiro, RG 20716557-2, nascido em 05/06/1995, filho de José Firmino Neto e Lúcia de Jesus Firmino,, residente à Rua 72, quadra 281, lote 3, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ, atualmente preso no DESIPE/RJ

pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE AS MILÍCIAS PRIVADAS CONSTITUÍDAS NOS MUNICÍPIOS DE SÃO GONÇALO E MARICÁ.

Trata-se de inquérito instaurado pela Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo – DHNSG – com vistas a investigar grupos criminosos voltados para a prática de homicídios com características de “justiçamento” e extorsão a comerciantes e demais empresários a pretexto de oferecer serviços de segurança, em diversas localidades, inicialmente no município de São Gonçalo.

Apuraram-se, em sede de investigações de homicídios havidos em São Gonçalo, a partir de oitivas de testemunhas e informantes, indícios da existência de milícias privadas com área de atuação nos bairros do Gradim, Porto Velho, Porto Novo, Engenho Pequeno, Boa Vista e arredores.

A partir dos indícios colhidos foi possível a obtenção do nome de alguns milicianos, além de telefones celulares. Com isso, foi apresentado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

requerimento distribuído à 2ª Vara Criminal de São Gonçalo de interceptação de conversações telefônicas, tendo esse respeitável juízo deferido a medida cautelar, que se mostrou valioso instrumento para o êxito da investigação, conforme demonstra a análise dos volumes I e II do apenso sigiloso.

Ademais, restou verificada a utilização de armas de fogo e a prática de homicídios como meio de disseminar o temor e exercer o domínio sob a população local.

Com o avançar das investigações, foi possível distinguir a existência de três milícias com comandos distintos, a saber: **1) milícia nos bairros Porto Velho, Porto Novo e adjacências, município de São Gonçalo; 2) milícia no bairro Engenho Pequeno e adjacências, também no município de São Gonçalo; 3) milícia nos bairros de Itaipuaçu e Inoã, em Maricá.**

Inobstante tratar-se de três grupos criminosos com comandos diversos, comungavam os serviços de alguns integrantes de escalão inferior, principalmente os cobradores e matadores dos grupos.

Também restou apurado que as principais fontes de arrecadação das milícias são a exploração de segurança clandestina a comerciantes, monopolização do serviço da venda de botijões de gás de cozinha a moradores, assim como de cestas básicas, descaminho de cigarro, exploração da venda de serviço clandestino de internet e TV a cabo, mais conhecido como "gatonet" e a cobrança de taxas de mototaxistas e fretistas.

Ainda, as investigações permitiram a elucidação de diversos homicídios praticados, além de prisões em flagrante por porte ilegal de arma e receptação de veículo roubado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Considerando o modo de atuação do grupo, fica demonstrado o dolo dos seus integrantes consistente no domínio ilegítimo de território com fim de auferir vantagens patrimoniais ilícitas.

Doravante se passa a expor a conduta de cada um dos denunciados.

II – DA IMPUTAÇÃO DO DELITO DE MILÍCIA PRIVADA – ARTIGO 288-A DO CÓDIGO PENAL.

Como já mencionado, a investigação permitiu identificar três milícias diversas, sendo que alguns de seus integrantes, notadamente de escalão inferior, atuavam em mais de um desses grupos.

II-1 – DA MILÍCIA PRIVADA ATUANTE NOS BAIRROS PORTO VELHO, PORTO NOVO, PONTAL, GRADIM, PORTO DA MADAMA E BOA VISTA, TODOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.

Em data de início que não se pode precisar, mas certo que entre o ano de 2016 e os dias atuais, nos bairros Porto Velho, Porto Novo, Pontal, Gradim, Porto da Madama e Boa Vista, todos no município de São Gonçalo/RJ, os denunciados **ANDERSON CABRAL PEREIRA**, vulgo “Sassa”; **RODRIGO OLIVEIRA SILVA**, vulgo “Negão, Naval ou Sombra”; **VITÓRIA APARECIDA VITO COELHO**, vulgo “Pretinha”; **NEUCY XAVIER VITO**, vulgo “Tia”; **FELIPE RAONI DA SILVA**, vulgo “Mineirinho”; **RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA MELO**, vulgo “Russo”; **RENATO BRAGA BATISTA**, vulgo “Kel”; **MATHEUS DE OLIVEIRA BAPTISTA**, vulgo “Ratinho”; **FERNANDO COSTA CRUZ JÚNIOR**, vulgo “Macarrão”; **LUCAS DOS SANTOS COSTA**, vulgo “Luquinha ou Ursão”; **LUÃ FERREIRA SILVA** e **EDUARDO WALDEMIRO DA COSTA PEREIRA**, vulgo “PEREIRA”, em comunhão de ações e desígnios entre si e com outros indivíduos ainda não identificados, de forma estável e permanente, integraram milícia particular se estruturando como poder paralelo armado com a finalidade de praticar crimes diversos como homicídio, extorsão,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

corrupção ativa de policiais, furto de sinal de TV e INTERNET, lesões corporais, ameaças, agiotagem e constrangimento ilegal.

Passa-se a expor as atividades de cada um dos denunciados na milícia privada.

II-1-1 - Denunciado **ANDERSON CABRAL PEREIRA**, vulgo "Sassa"

O denunciado **ANDERSON CABRAL PEREIRA**, vulgo "Sassa", integrava a milícia do Porto Velho e adjacências, exercendo função de destaque, sendo o principal líder do grupo criminoso.

Mesmo preso na cadeia pública Bandeira Stampa – Bangu 9 - foi flagrado em diversas conversações telefônicas exercendo o controle cotidiano das atividades da milícia do Porto velho e adjacências, mostrando atenção especial no controle da arrecadação pela suposta segurança prestada aos comerciantes da localidade e o pagamento a policiais militares corruptos.

Mediante corrupção de policiais que o auxiliam e com emprego também de armamento e soldados próprios, domina regiões inteiras, normalmente controladas pelo tráfico, a fim de expandir a área de atuação da milícia. A conversação interceptada mostra Anderson ordenando a tomada do Morro do Castro das mãos de traficantes.

Controla diversos imóveis na localidade, em especial de pessoas expulsas pelo grupo criminoso, explorando-os de forma lucrativa mediante locação, sendo que os alugueres são cobrados a mão de ferro, conforme demonstra conversações interceptadas transcritas às fl. 68v.

Como de costume em grupos dessa jaez, assume o poder e o mantém mediante extrema violência, sendo responsável por diversos homicídios.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Movimenta grandes quantias em dinheiro com poder de corromper policiais civis e militares. Na conversação interceptada, assume a condição de chefe da milícia.

Outra fonte de recursos ilícitos da milícia é a cobrança de valores para que mototaxistas possam continuar exercendo seus ofícios nas localidades por ele dominada, como demonstra ligação interceptada.

No dia 25/04/2018, o denunciado Anderson, Vulgo "SASSA", determinou e articulou a execução de um homem que supostamente estaria vendendo drogas dentro da área de atuação de sua organização criminosa. De dentro do complexo penitenciário de Bangu, em conferência com seus liderados, atuou como autor intelectual, passando as instruções de como o crime deveria ocorrer, determinando que NEGÃO e RATINHO entrassem na casa da vítima e a levassem para o local da execução, enquanto VITÓRIA monitorava a movimentação de pessoas e veículos no entorno. Momentos antes de NEGÃO e RATINHO invadirem a casa da vítima, VITÓRIA avisou por telefone que viaturas da polícia civil estavam entrando na "favela", e seus comparsas interromperam as atividades preparatórias, fugindo em seguida.

Outro crime que vale ser destacado, pois bem caracteriza uma das principais fontes de lucro da milícia, foi o que ocorreu no dia 16/04/2018, quando, também através de ligações telefônicas, SASSA determinou que os comparsas NEGÃO, LUQUINHA, MACARRÃO e RATINHO fossem até comerciantes por ele indicados e oferecessem os serviços de "segurança" prestados pelo grupo criminoso em troca de pagamentos periódicos. Nessa ocasião, LUQUINHA atuou como motorista do bando, RATINHO como guia e indicador dos endereços dentro da localidade, ficando NEGÃO e MACARRÃO responsáveis pelas abordagens dos comerciantes e pelas cobranças referentes ao pagamento da segurança. Durante a ligação interceptada, SASSA indicou aos comparsas os nomes e endereços dos estabelecimentos comerciais, bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

horário e a forma que deveriam ocorrer as abordagens.

O denunciado Anderson trata diretamente com comerciantes sobre pagamento de segurança, inclusive oferecendo segurança de policiais militares, afirmando que paga propina para que viaturas da PMERJ façam patrulhamento próximo aos comércios que são seus "clientes". Na conversação telefônica interceptada no dia 08/03/2018, Anderson acerta detalhes da segurança e pagamento com homem identificado apenas como RAEL, que é dono de uma padaria.

O denunciado também explora a venda de cestas básicas na área de domínio da milícia, autorizando quem pode exercer a venda, mediante cobrança de valor em cada cesta vendida.

O poder de corrupção de agentes públicos por Anderson atinge também servidores do sistema penitenciário. No início das interceptações, o denunciado encontrava-se preso na cadeia pública Patrícia Acyoli e depois foi transferido para a cadeia pública Bandeira Stampa, em Bangu. Em conversação interceptada, Anderson demonstra interesse em transferir um comparsa para o presídio onde estava. Em contato com o servidor de vulgo "Tiquinho", obtendo em resposta que a transferência custaria R\$ 3.000,00.

No período de interceptações telefônicas, compreendido entre 06/08/2018 e 22/08/2018, o denunciado demonstrou continuar exercendo função de comando na milícia de sua região, como fica evidenciado em um diálogo entre o próprio e o comparsa Rodrigo, vulgo "Negão".

No último período de interceptações telefônicas, compreendido entre 24/08/2018 a 08/09/2018, ainda de dentro do presídio, efetua ligação em conferência com o denunciado de vulgo "Macarrão", apresenta um novo integrante da milícia, de vulgo "Mago", ainda não identificado, dizendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

que ele ficará responsável pela cobrança a comerciantes inadimplentes ou em atraso com o pagamento à milícia, fazendo com que eles retornem à folha de pagamento, a fim de pagar aos milicianos presos e ora denunciados, de vulgo Mineirinho, Russo e Kel,

II-1-2 - Denunciado RODRIGO OLIVEIRA SILVA, vulgo "NEGÃO, Naval ou SOMBRA"

O denunciado ocupa posição hierárquica na milícia imediatamente abaixo do líder Anderson, sendo o principal executor das ordens, exercendo atividades típicas de gerente operacional da milícia.

É responsável pela coordenação do recolhimento das taxas de segurança extorquidas de comerciantes, pelas execuções do bando, como demonstra a nota de rodapé de número 5 transcrita na imputação a Anderson, relativa à ordem de assassinato de um traficante. Também as conversações telefônicas demonstraram o seu poder e a sua intensa participação nos negócios da milícia, como cobrança de alugueis, cestas básicas, contatos com policiais, arregimentação de novos integrantes.

Convém lembrar que o denunciado figura como um dos possíveis envolvidos de um homicídio ocorrido em 11 de agosto, no bairro do Rocha, em São Gonçalo.

No último período de interceptações telefônicas, compreendido entre 24/08/2018 a 08/09/2018, ainda de dentro do presídio, o denunciado Anderson Sassa, em conferência com o denunciado Fernando, vulgo "Macarrão" e outro miliciano identificado apenas como Mago, afirma que trocou o apelido do denunciado Rodrigo, devendo passar a ser chamado de Naval, no lugar de Negão (vide roda de rodapé número 10).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Nesse mesmo período de interceptações, foi flagrado mais uma vez articulando com os também denunciados Luã, Luquinhas e Macarrão, mais um homicídio, de uma pessoa chamada Leilson, provável usuário de entorpecentes.

II-1-3 – Denunciada **VITÓRIA APARECIDA VITO COELHO**, vulgo “Pretinha”.

Exerce várias atividades da milícia, desde que era menor de idade e nela permanecendo após completar a maioridade no dia 12/04/2018, dentre as quais se destaca a administração do recolhimento dos alugueis das casas, auxílio para localização de pessoas escolhidas para serem assassinadas e entrega de dinheiro aos integrantes da milícia para custeio das atividades.

A conversa reproduzida na imputação a Anderson (nota de rodapé nº 5) demonstra a efetiva participação da denunciada na orquestração do extermínio de um traficante, tendo ela, além de ter localizado a vítima e levado os executores ao local, exercido a vigilância da área, avisando ao executor da aproximação da polícia, o que fez que o plano fosse abortado instantes antes de sua execução, tendo o autor, o denunciado Rodrigo Oliveira, vulgo Negão, conseguido fugir através de tubulação de águas existentes no local.

II-1-4 - Denunciada **NEUCY XAVIER VITO**, vulgo “Tia”.

Integra milícia liderada pelo também denunciado Anderson, vulgo Sassá. Sua função era similar à da denunciada anterior, auxiliando-a com a administração dos imóveis e alugueis, além de passar informações aos superiores hierárquicos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Sua ligação com Sassa é evidente, sendo exemplificada no diálogo em que ela fornece informações para ele sobre um frigorífico que ele pretendia cobrar por estar em sua área de atuação.

II-1-5 – Denunciado **FELIPE RAONI DA SILVA**, vulgo “Mineirinho”.

O denunciado executava ordens de milicianos superiores em diferentes grupos, entre eles os denunciados Anderson, vulgo Sassa, e Rodrigo, vulgo Negão. É um dos componentes mais operacionais da milícia e também mais violento, atuando em diversos homicídios e tomada de territórios de traficantes.

Sendo assim, atuava de diversas formas, seja na cobrança pela “segurança”; negócio de armas; homicídios e outros em prol da milícia.

Convém frisar que o denunciado foi preso em 02/02/2018 pelo crime de porte ilegal de arma de fogo, ocasião em que confessou a sua participação na milícia e em homicídios.

Tinha proximidade com policiais militares, inclusive no inquérito há diversas fotografias em que ele pousa vestindo fardamento e usando armamento da PMERJ. Na conversação abaixo reproduzida, entre ele e o chefe da milícia, Anderson, vulgo Sassa, fica evidenciado que atua junto a guarnições do GAT do 7º BPM em outra atividade típica da milícia a assalto a bocas de fumo e a repartição do dinheiro subtraído entre ele e os policiais.

No último período de interceptações telefônicas, compreendido entre 24/08/2018 a 08/09/2018, fica evidenciado que, mesmo preso, ainda recebe parte do lucro da milícia, quando o denunciado Sassa, de dentro do presídio, efetua ligação em conferência com o denunciado de vulgo “Macarrão”, apresenta um novo integrante da milícia, de vulgo “Mago”, ainda não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

identificado, dizendo que ele ficará responsável pela cobrança a comerciantes inadimplentes ou em atraso com o pagamento à milícia, a fim de possibilitar o pagamento a milicianos presos, entre eles o ora denunciado (vide roda de rodapé número 10).

II-1-6 – Denunciado **RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA MELO**, vulgo “Russo”.

Com função mais operacional, de forma similar ao denunciado anterior, o denunciado era executor de ordens de superiores, como a realização de cobranças de segurança, de alugueis e casas tomadas pela milícia, negócio de armas, homicídios, entre outras funções a ele delegadas.

O denunciado também prestava auxílio para outras milícias, como foi apurado nas interceptações telefônicas.

Importante frisar que o denunciado foi preso em 16/01/2018 pelos crimes de receptação e porte ilegal de arma de fogo, ocasião em que confessou a sua participação na milícia e em homicídios.

No último período de interceptações telefônicas, compreendido entre 24/08/2018 a 08/09/2018, fica evidenciado que, mesmo preso, ainda recebe parte do lucro da milícia, quando o denunciado Sassa, de dentro do presídio, efetua ligação em conferência com o denunciado de vulgo “Macarrão”, apresenta um novo integrante da milícia, de vulgo “Mago”, ainda não identificado, dizendo que ele ficará responsável pela cobrança a comerciantes inadimplentes ou em atraso com o pagamento à milícia, a fim de possibilitar o pagamento a milicianos presos, entre eles o ora denunciado (vide roda de rodapé número 10).

II-1-7 – Denunciado **RENATO BRAGA BATISTA**, vulgo “Kel”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Assim como os denunciados anteriores, Renato Braga Batista atua como braço operacional da milícia, executando as ordens de superiores, principalmente de Anderson Sassa.

Entre as principais funções, estavam a cobrança por segurança, negócios de armas e homicídios.

Passou a ser o principal auxiliar do denunciado Rodrigo, de vulgo Negão, após a prisão de outros elementos da milícia, principalmente os vulgos Russo e Mineirinho.

Assim como o denunciado anterior, por exercer função mais operacional, atuava no auxílio a outros grupos milicianos.

O denunciado se encontra preso desde 14/05/2018 em cumprimento a mandado de prisão expedido no processo 13931-29.2018.8.19.0004, movido pelo Ministério Público, no qual ele é acusado de homicídio.

No último período de interceptações telefônicas, compreendido entre 24/08/2018 a 08/09/2018, fica evidenciado que, mesmo preso, ainda recebe parte do lucro da milícia, quando o denunciado Sassa, de dentro do presídio, efetua ligação em conferência com o denunciado de vulgo "Macarrão", apresenta um novo integrante da milícia, de vulgo "Mago", ainda não identificado, dizendo que ele ficará responsável pela cobrança a comerciantes inadimplentes ou em atraso com o pagamento à milícia, a fim de possibilitar o pagamento a milicianos presos, entre eles o ora denunciado (vide roda de rodapé número 10).

II-1-8 – Denunciado **MATHEUS DE OLIVEIRA BAPTISTA**, vulgo "Ratinho".



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

O denunciado de forma mais operacional, executando ordens de milicianos superiores, em funções que se destacam a cobrança por “segurança”; negócio de armas e homicídios.

Recrutado por Anderson, vulgo Sassa, por ser “cria” da mesma região, o denunciado ganhou certo status com o tempo, passando a executar ordens mais complexas, como as destinadas à denunciada Vitória, vulgo Pretinha, embora não perca seu patamar de agente operacional.

II-1-9 - Denunciado **FERNANDO COSTA CRUZ JÚNIOR**, vulgo “Macarrão”.

O denunciado integra a milícia exercendo funções mais operacionais. Atualmente, como demonstra o último período de interceptações telefônicas, ao lado do também denunciado Luquinhas, é um dos principais designados pelo líder da milícia, o denunciado Sassa, para o recolhimento do dinheiro da segurança extorquido de comerciantes locais, bem como para praticar homicídios na atividade de “justiçamento” da milícia, como foi o caso da ordem recebida de Sassa para matar um provável viciado de nome Leilson (vide notas de rodapé nº 10, 13 e 23).

II-1-10 – Denunciado **LUCAS DOS SANTOS COSTA**, vulgo “Luquinhas ou Ursão”.

O denunciado passou a integrar a milícia liderada por Anderson após ser expulso da milícia de Maricá, liderada pelo denunciado Wainer, em razão de não repassar a ele valores obtidos com segurança clandestina durante o período em que esteve preso na Operação Calabar. Com a reconciliação com os milicianos de Maricá, passou a atuar nas duas milícias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Exerce função predominantemente operacional, sendo responsável juntamente com o denunciado de vulgo "Macarrão" pelo recolhimento do dinheiro dos pontos de segurança clandestina (vide nota de rodapé nº 10), além da prática de homicídios, como no caso de Leilson (vide nota de rodapé nº 13).

II-1-11 – Denunciado LUÃ FERREIRA SILVA.

O denunciado ocupa posição hierárquica inferior na milícia privada, desempenhando funções mais operacionais, destacando-se a prestação de suposto serviço de "segurança" aos moradores e comerciantes da área de dominação da milícia, também sendo responsável por fazer a cobrança da "taxa de segurança" imposta a comerciantes locais, além da prática de homicídios, como no caso de Leilson (vide nota de rodapé nº 13).

II-1-12 – Denunciado EDUARDO WALDEMIRO DA COSTA PEREIRA, vulgo "Pereira".

O denunciado é oficial da marinha mercante e integra a milícia principalmente coordenando os pontos de segurança clandestina do grupo criminoso, além de fornecer munições a integrantes da milícia e negociar armamento.

II-2 – DA MILÍCIA PRIVADA ATUANTE NOS BAIROS ENGENHO PEQUENO, ZUMBI E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.

Em data de início que não se pode precisar, mas certo que entre o ano de 2016 e os dias atuais, nos bairros Engenho pequeno e Zumbi, todos no município de São Gonçalo/RJ, os denunciados **LUIS CLAUDIO FREIRES DA SILVA**, vulgo "Zado"; **ALEX SANDRO DA SILVA**, vulgo "Sandro";



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

GERSON BATISTA JUNIOR, vulgo "Gecinho", **ADRIANO SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Vaco"; **ANDRÉ SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Chaveirinho"; **CARLOS EDUARDO FREIRE DA SILVA**, vulgo "Du"; **ANTÔNIO MARCOS DE JESUS**, vulgo "Marquinhos" e **JOSÉ FRANKLIN BRITO SANTOS**, vulgo "Frank", em comunhão de ações e desígnios entre si e com outros indivíduos ainda não identificados, de forma estável e permanente, integraram milícia particular se estruturando como poder paralelo armado com a finalidade de praticar crimes diversos como homicídio, extorsão, corrupção ativa de policiais, furto de sinal de TV e INTERNET, lesões corporais, ameaças, agiotagem e constrangimento ilegal.

No último período de interceptações, compreendido entre 24/08 e 08/09/2018, verifica-se que a milícia procura aproximação com o poder político. Várias ligações interceptadas tratam de uma reunião que teria ocorrido em um estabelecimento comercial conhecido como Predileto, localizado na mesma rua onde moram alguns dos denunciados, qual seja, Rua Waldir dos Santos, Engenho Pequeno/SG, promovida pela milícia para apresentação de moradores a um candidato a Deputado, chamado pelos denunciados de Coronel.

Passa-se a expor as atividades de cada um dos denunciados na milícia privada.

II-2-1 – Denunciado **LUIS CLAUDIO FREIRES DA SILVA**, vulgo "Zado".

O denunciado é o principal líder da milícia do Engenho Pequeno, Zumbi e adjacências, em São Gonçalo. É responsável por extorsões a comerciantes e mototaxistas, compra e venda de armas e munições, homicídios, venda de sinal clandestino de internet e TV a cabo, dentre outros, conforme demonstram diversas conversações telefônicas interceptadas.

O denunciado também atua na compra e controle de armamento e munição, como demonstram diversas ligações interceptadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

O acusado tem vários outros milicianos sob sua liderança que não foram completamente qualificados, dentre eles os conhecidos até agora como Teco, Paizão e Makito. As interceptações telefônicas permitiram esclarecer um homicídio havido no dia 25/04/2018, conforme inquérito policial 951-00340/2018 da DHNSG, onde o morto e mais dois homens tentaram assaltar um comércio que contava com a segurança da milícia. Na conversação, o miliciano justifica a Zado que não deu para matar “dois caras” porque juntou muita gente. O terceiro foi morto por Renato, vulgo Kel, que presta serviço às duas milícias, de Anderson e Luiz Cláudio. O denunciado demonstra que age integradamente com policiais militares do 7º BPM, dizendo que está procurando viatura com algum policial amigo para mandar ao local.

Outra conversação telefônica que demonstra a ligação estreita entre a milícia e polícia trata de uma ligação entre o comparsa Renato, vulgo Kel e uma mulher não identificada. Nela, Kel fala que Zado pediu a um PM que o prendeu com uma pistola Glock dizer em juízo que não se lembrava do fato, o que efetivamente ocorreu, o que mostra integração das milícias, já que Renato integra a milícia liderada por Sassa.

No último período de interceptações telefônicas, continua com as suas atividades de extorsões, como é visível no trecho extraído de um diálogo com um interlocutor alcunhado por “Orelha”.

II-2-2 – Denunciado **ALEX SANDRO DA SILVA**, vulgo “Sandro”.

O denunciado também exerce papel relevante na milícia privada, em grau hierárquico de principal auxiliar de Luis Cláudio, o Zado, nas atividades do grupo criminoso. É responsável pelo recolhimento de vantagens indevidas extorquidas de comerciantes, motoristas de vans, carros frete e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

mototaxistas, exerce a atividade de agiotagem e de furto e distribuição de sinal de TV e internet.

Negocia a compra e venda de armas de fogo, submetendo as decisões a Zado. Além disso, pratica a agiotagem, chegando a cobrar juros de 40% ao mês, tem bom conhecimento técnico sobre a exploração do chamado "gatonet" e cobra de R\$ 50 a R\$ 80,00 semanais de carros de frete e lotada, conforme fls. 562/565.

Apurou-se que a milícia através de central clandestina da empresa HR Virtua, sucessora da Starlink, fornece sinal de TV a cabo com exclusividade no bairro Engenho Pequeno, estando a central localizada na Rua Waldir dos Santos, 135, gerando cerca de R\$ 17.000,00 mensais ao grupo.

No último período de interceptação, foi possível ver que o denunciado permanecia praticando crimes típicos de milícia, no caso, a cobrança por uma suposta segurança e cobrança para funcionamento de transportes na localidade.

Também foi apurado que o denunciado tem envolvimento com a compra e venda de peças de veículos roubados.

II-2-3- Denunciado **GERSON BATISTA JUNIOR**, vulgo "Gecinho ou Barrigudinho"

Exerce função de destaque na milícia privada, sendo, ao lado de Alex Sandro, o principal auxiliar de Zado nas decisões sobre as atividades do grupo criminoso.

Inobstante atuar nas atividades da milícia de modo geral, sua especialidade e principal função é administrar e receber as vantagens indevidas advindas da exploração do furto e distribuição de sinal de TV e Internet, cuidando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

tanto de questões técnicas, quanto da divisão do lucro proveniente da atividade ilícita.

É chamado de Chefe por outro elemento integrante da milícia, de nível inferior, conhecido como Marquinhos, o que demonstra a sua posição de destaque dentro do grupo criminoso.

No último período de interceptação telefônica, foi apurado que, além da exploração da transmissão pirata de sinal de televisão (gatonet), como mencionado supra, restou evidenciado que o denunciado também comercializa cigarros da marca "GIFT", sabidamente fruto de falsificação e contrabando do Paraguai.

II-2-4 – Denunciado **ADRIANO SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Vaco"

O denunciado faz parte da ala operacional da milícia privada, principalmente praticando homicídios contra supostos assaltantes, traficantes e milicianos rivais. É irmão de André, vulgo "Chaveirinho", sendo que os dois são os principais responsáveis pelas execuções determinadas por Zado.

Assim como o denunciado anterior, o penúltimo período de interceptações telefônicas evidenciou seu envolvimento com o comércio de mercadoria contrabandeada, a saber, o cigarro GIFT.

O denunciado também participou da organização de um encontro entre milicianos e um candidato a deputado, chamado de Coronel, a fim de apresentar este a moradores do bairro Engenho Pequeno, área de atuação da milícia, conforme reproduzido na nota de rodapé nº 25.

II-2 -5 – Denunciado **ANDRÉ SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Chaveirinho"

O denunciado é de escalão inferior na milícia, sendo sua principal função, ao lado de seu irmão, o acusado de vulgo "Vaco", executar os homicídios de supostos milicianos rivais, traficantes ou assaltantes, determinados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

por Zado, conforme demonstram as transcrições das conversações telefônicas na imputação imediatamente acima (nota de rodapé nº 18).

Além disso, o denunciado está envolvido no comércio ilegal de cigarros da marca GIFT, sabidamente fruto de contrabando, como ficou evidenciado em ligação telefônica interceptada.

O denunciado também participou da organização de um encontro entre milicianos e um candidato a deputado, chamado de Coronel, a fim de apresentar este a moradores do bairro Engenho Pequeno, área de atuação da milícia, conforme reproduzido na nota de rodapé nº 25.

II-2-6 - Denunciado **CARLOS EDUARDO FREIRE DA SILVA**, vulgo "Du".

Integra a milícia do bairro Engenho Pequeno em escalão inferior, exercendo funções mais operacionais, notadamente o recolhimento de vantagens indevidas no comércio local, cobrança de taxa de funcionamento em pontos de táxi, vans de lotadas e veículos que fazem frete.

II-2-7 – Denunciado **ANTÔNIO MARCOS DE JESUS**, vulgo "Marquinhos".

Também integra a milícia privada local exercendo nível hierárquico operacional, mais notadamente o recolhimento de vantagens indevidas de comerciantes em troca da prestação de serviço de segurança.

Apesar de não ter porte de arma, exerce as funções de segurança armada, contando com a conivência de policiais militares que não o prendem em razão de fazer parte da milícia. Faz a segurança do comércio local, sob as ordens de Zado, ao lado de outros milicianos ainda não suficientemente qualificados, além de intervir em conflitos familiares. Além disso, faz a intermediação de agiotagem com outros membros da milícia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

II-2-8 – Denunciado **JOSÉ FRANKLIN BRITO SANTOS**, vulgo “Frank”.

O denunciado ocupa escalão inferior na milícia privada, desempenhando funções mais operacionais, destacando-se inicialmente a prestação de suposto serviço de "segurança" aos moradores e comerciantes da área de dominação da milícia, bem como a prática de homicídios contra criminosos rivais.

No início das investigações, o denunciado desempenhava funções de menor importância, normalmente sendo ouvido apenas praticando atividades relacionadas a "segurança de rua", mas após a morte do miliciano VAGUINHO, em junho de 2018, o acusado subiu na hierarquia da milícia, passando a ser o responsável pelo "recolhe" do pagamento do suposto serviço de segurança junto aos comerciantes, bem como nos pontos de mototaxistas e motoristas de carros de frete daquela região.

III-3 – DA MILÍCIA PRIVADA ATUANTE NOS BAIROS DE INOÃ E ITAIPUAÇU, CIDADE DE MARICÁ/RJ.

Em data de início que não se pode precisar, mas certo que entre o ano de 2016 e os dias atuais, nos bairros de Inoã e Itaipuaçu, ambos no município de Maricá/RJ, os denunciados **WAINER TEIXEIRA JÚNIOR**, vulgo “W”; **FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR**, vulgo “CHICÃO”; **LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO**, vulgo “Russo, Russinho ou R Meia”; **LUCAS DOS SANTOS COSTA**, vulgo “LUQUINHA” e **JOÃO PAULO FIRMINO**, em comunhão de ações e desígnios entre si e com indivíduos ainda não completamente identificados, de forma estável e permanente, integraram milícia particular se estruturando como poder paralelo armado com a finalidade de praticar crimes diversos, como homicídio, extorsão, corrupção ativa de policiais, agiotagem, furto de sinal de TV e internet e constrangimento ilegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Há uma intensa relação entre a milícia de Maricá e a milícia do Porto Velho, no Município de São Gonçalo, liderada por Anderson, vulgo Sassa, inclusive uma milícia abrigando membros da outra quanto havia algum desentendimento, como foi no caso do vulgo "Luquinha", expulso da milícia de Wainer e abrigado pela milícia de Sassa.

Essa milícia passou por desavenças após a prisão de seu líder, o denunciado Wainer, na chamada operação Calabar, que tramita nesse r. juízo. Após ser beneficiado pela substituição da prisão preventiva pela domiciliar, Wainer deu ordens para matar os também denunciados Francisco, vulgo "Chicão" e Lucas, vulgo "Luquinha", acusando-os de traição por não repassarem o dinheiro arrecadado com a segurança durante a sua prisão e terem se apoderado de alguns pontos onde o serviço clandestino era controlado por ele. Com a intervenção de Anderson Sassa, da milícia do Porto Velho, que inclusive em data pretérita já havia feito parte do grupo de Wainer, os milicianos foram poupados e o bando se reconciliou.

O alto grau de letalidade dessa milícia revela-se com o covarde assassinato de cinco jovens no Condomínio Minha Casa Minha Vida em Maricá, no dia 25/03/2018, local em que a milícia exercia o controle, conforme apurado no 5º período de interceptações (de 01/03/18 a 15/03/18) - fls. 309-315 do apenso II, com o simples propósito de afirmar o poder e espalhar o terror entre moradores e comerciantes da localidade, estando a ação penal tramitando na Vara Criminal de Maricá.

Passa-se a expor as atividades de cada um dos denunciados na milícia privada.

III-3-1 – Denunciado **WAINER TEIXEIRA JÚNIOR**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

É o chefe da milícia. Exerce o controle do grupo criminoso, cobrando por segurança do comércio, chegando até a utilizar uma empresa de segurança chamada equipe W, uma referência à letra inicial de seu nome. Em algumas localidades dentro de Inoã e Itaipuaçu, em Maricá, onde a segurança irregular não é fornecida diretamente pela milícia controlada pelo denunciado, cobra 20% (vinte por cento) do valor arrecadado por seguranças irregulares avulsos.

Exerce o controle dos condomínios Minha Casa Minha Vida de Inoã e Itaipuaçu, designando seguranças, como o miliciano Anderson Sassa, que já fez parte da quadrilha de Wainer e depois constituiu a sua própria nos Bairros Porto Novo, Porto Velho e adjacências, em São Gonçalo.

Como a milícia busca alcançar o poder político para manter e aumentar sua lucratividade, tem diversos contatos com políticos locais de Maricá, sendo que, inclusive, já apresentou candidatura sua ao cargo de vereador da cidade, tendo o registro de candidatura indeferido.

Além da segurança privada, explora a venda de cestas básicas, através de venda direta por integrantes do seu grupo ou estabelecendo comissões para a milícia caso outros vendam.

Mantém uma central clandestina de distribuição de sinal de INTERNET e TV a cabo dentro do condomínio Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Tem como modo de agir a prática de homicídios contra desafetos, como passaram a ser os também denunciados de vulgo “Chicão” e Luquinhas” após a sua prisão na operação Calabar, ou supostos criminosos e meros usuário de entorpecentes, sendo que normalmente as execuções são delegadas a integrantes de escalão inferior da milícia privada.

III-3-2 – Denunciado **FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR**, vulgo “CHICÃO”.

É membro de escalão intermediário da milícia privada de Maricá, com atuação intensa e importante influência sobre o grupo. Cobra taxa de segurança de comerciantes, negocia armas de fogo e pratica homicídios e agiotagem.

III-3-3 - Denunciado e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO**, vulgo “Russo, Russinho ou R Meia”.

O denunciado goza da confiança do líder da milícia privada, que o designou para matar dois outros integrantes da associação criminosa por terem assumido pontos de segurança de comércio com a prisão de Wainer na operação Calabar.

Também é articulado com outras milícias, especialmente a de Anderson Sassa no Porto Novo e com uma milícia de Nilópolis. Esteve preso com Anderson Sassa, na mesma cela, onde intensificaram as relações criminosas entre si, convencendo Sassa a acolher em sua milícia o vulgo Luquinha para que não fosse morto por Wainer. Atuava na cobrança de taxas de segurança, assassinatos e agiotagem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

III-3-4 – Denunciado **LUCAS DOS SANTOS COSTA**, vulgo LUQUINHA

O denunciado ocupava inicialmente posição hierárquica inferior na milícia, exercendo funções de cunho operacional, principalmente na cobrança por segurança ilegal a comerciantes e cobrança de dívidas de agiotagem.

Integrou a milícia de Maricá, sob as ordens de Wainer. Após a prisão deste na operação Calabar e a sua soltura, já no final de 2017, foi expulso da milícia por não repassar o dinheiro recolhido a Wainer no período em que ele esteve preso. Foi acolhido, então, por Anderson Sassa na milícia do Porto Velho, em São Gonçalo, onde também passou a atuar.

Mesmo após sair da milícia de Maricá, continuou com algumas atividades típicas de milícia em alguns pontos da região, procurando expandir os negócios relativos à prestação de serviço de segurança.

O período de interceptação compreendido entre 24 de agosto e 08 de setembro de 2018, evidencia que o denunciado ascendeu na hierarquia da milícia. A conversação interceptada entre ele e um policial civil da delegacia de Maricá, Carlos Danilo dos Santos, tratam de uma operação policial e de projetos políticos, a fim de o denunciado levar moradores de Inoã, área de domínio da milícia, a um encontro com dois candidatos a deputado federal e estadual nas próximas eleições.

III-3-4 – Denunciado **JOÃO PAULO FIRMINO**

O denunciado integra a milícia de Maricá exercendo diversas funções, dentre as quais se destacam homicídios como forma de extermínio, extorsões para pagamento de segurança clandestina, agiotagem, ameaças, dano ao patrimônio e lesão corporal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

É um dos integrantes mais violentos da milícia, destacando-se como um dos principais matadores do grupo, inclusive, é réu na ação penal nº 0003918-84.2018.8.19.0031, que tramita no juízo criminal de Maricá, apontado como autor material da execução de cinco jovens no condomínio Minha Casa Minha Vida de Itaipuaçu. Atualmente cumpre prisão preventiva. Gritava, ao executar os jovens, com o propósito de afirmar o poder da milícia e espalhar o terror entre os moradores, que era para todos entrarem porque era a milícia e ia acabar com a bagunça no condomínio, conforme relatos de testemunhas a partir de fls. 53 do inquérito.

Sua vinculação com os demais membros da milícia é demonstrada na ligação interceptada e reproduzida na nota de rodapé nº 47 e fls. 393 e 559 do Apenso Sigiloso II, diálogo realizado entre o denunciado Lucas e um homem não identificado, ocorrido no dia 21/04/2018, onde comenta que o denunciado Francisco, vulgo "Chicão" está organizando um pagode e que o denunciado Wainer divulga o evento como pagode da milícia. Na mesma ligação o denunciado Lucas procura saber o contato de um preso a fim de saber notícias de João Paulo Firmino, preso no mesmo estabelecimento. Na mesma conversação, comentam que o "W", apelido de Wainer, deve se enrolar com os caras (referindo-se à chacina executada pelo denunciado João Paulo).

Na conversação interceptada e reproduzida à fl. 395 do apenso II, o denunciado de vulgo Chicão comenta com um provável policial militar, de nome Pereira, que o denunciado Luquinha ficou chateado com a prisão do denunciado João Paulo e de Jefinho

Conforme nota de rodapé nº 44, é apontado pela testemunha [REDACTED] como integrante da milícia ao lado de Wainer, Lucas e outros elementos.

IV – CONCLUSÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

Assim agindo, em sendo subjetivamente e objetivamente típicas as condutas dos denunciados, não havendo qualquer discriminante a justificá-las, estão os denunciados **ANDERSON CABRAL PEREIRA**, vulgo "Sassá"; **RODRIGO OLIVEIRA SILVA**, vulgo "Negão ou Sombra"; **VITÓRIA APARECIDA VITO COELHO**, vulgo "Pretinha"; **NEUCY XAVIER VITO**, vulgo "Tia"; **FELIPE RAONI DA SILVA**, vulgo "Mineirinho"; **RODRIGO DA COSTA OLIVEIRA MELO**, vulgo "Russo"; **RENATO BRAGA BATISTA**, vulgo "Kel"; **MATHEUS DE OLIVEIRA BAPTISTA**, vulgo "Ratinho"; **FERNANDO COSTA CRUZ JÚNIOR**, vulgo "Macarrão"; **LUÃ FERREIRA SILVA**; **EDUARDO WALDEMIRO DA COSTA PEREIRA**, vulgo "PEREIRA"; **LUIS CLAUDIO FREIRES DA SILVA**, vulgo "Zado"; **ALEX SANDRO DA SILVA**, vulgo "Sandro"; **GERSON BATISTA JUNIOR**, vulgo "Gecinho"; **ADRIANO SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Vaco"; **ANDRÉ SILVEIRA DA ROSA**, vulgo "Chaveirinho"; **CARLOS EDUARDO FREIRE DA SILVA**, vulgo "Du"; **ANTÔNIO MARCOS DE JESUS**, vulgo "Marquinhos"; **JOSÉ FRANKLIN BRITO SANTOS**, vulgo "Frank"; **LUÃ FERREIRA SILVA**; **WAINER TEIXEIRA JÚNIOR**, vulgo "W"; **JOÃO PAULO FIRMINO**; **FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR**, vulgo "CHICÃO"; **LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO**, vulgo "Russo, Russinho ou R Meia" e **LUCAS DOS SANTOS COSTA**, vulgo LUQUINHA (este duas vezes, em concurso material por integrar duas milícias distintas), incursos na pena do art. 288-A do código penal, com a agravante do art. 62, I do mesmo código para os denunciados Anderson Cabral Pereira, Luis Cláudio Freire da Silva e Wainer Teixeira Júnior.

VII – DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, requer o Ministério Público as citações dos denunciados para oferecerem resposta escrita às imputações que lhes são feitas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
GAECO/RJ

no prazo de 10 (dez) dias, recebendo-se a denúncia a seguir, com designação de AIJ, e que sejam, ao final, os denunciados condenados nos exatos termos desta imputação.

Requer, ainda, o Ministério Público, a requisição/notificação das pessoas abaixo arroladas, para deporem sobre os fatos referentes às imputações ora formuladas:

Niterói, 11 de setembro de 2018.

SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO

DANIEL FARIA BRAZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO

ANTÔNIO CARLOS FONTE PESSANHA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO

RÔMULO DOS SANTOS SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
GAECO